



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

*Promulgada*

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007/96

*O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO*, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do art. 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou, e *Eu, promulgo a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA*:

**SÚMULA:** *Introduz Alterações na Lei Orgânica do Município.*

**ART. 1º** - O artigo 84, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 84** - É vedado ao Prefeito, desde a posse:

**I** - firmar ou montar contrato com pessoas jurídicas de direito público ou privado, autarquias, das quais participe como acionista ou quotista, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniformes;

**II** - ser titular de mais de um mandato público eletivo;

**III** - ser proprietário, contratado ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

**ART. 2º** - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 91, com a seguinte redação.

**ART. 91**.....

**I** - .....

**II** - .....

**Parágrafo Único** - As licenças concedidas para assumir cargos públicos, de livre nomeação, junto aos governos Estadual e Federal, não serão remuneradas.

**ART. 3º** - Esta Emenda entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Câmara de Vereadores do Mun. de Vilhena/RO, 19 de março 1.996.

  
*Ataíde José da Silva*  
Presidente

  
*José Carlos Arrigo*  
1º Secretário

Publicada no mural da Câmara em: 19.03.96.